



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 02/2021

PROCESSO Nº 04/2021

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, tornam público que nesta Casa se encontra aberto o **Processo de Licitação nº 04/2021**, modalidade **Carta Convite nº 02/2021**, de **27 de maio de 2021**, do tipo **Menor Preço Global**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

O envelope contendo documentação e proposta financeira deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Colômbia, com sede na Rua Washington Luiz – nº 543 – centro, em Colômbia/SP, até às **15:00 horas do dia 14 de junho de 2021**. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local às **15:15 horas do dia 14 de junho de 2021**.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo 0km, ano fabricação/modelo 2021/2022, destinado para a Câmara Municipal de Colômbia, abaixo descrito:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Unid	Aquisição de um veículo zero Km, Ano/Modelo 2021/2022, de fabricação nacional, sedan, 05 (cinco) lugares, transmissão automática, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, alarme anti-furtos, espelhos retrovisores externos com comando elétrico, ar-condicionado, ar quente, desembaçador do vidro traseiro, freios com ABS, airbags frontais e laterais para motorista e passageiro, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, piloto automático, motor bicomustível; 04 (quatro) portas, potência mínima de 116 CV, motor de 03 ou 04



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

			(quatro) cilindros em linha, cor prata, para ser usado como veículo oficial da Câmara Municipal de Colômbia-SP.
--	--	--	---

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação, além daqueles previamente convidados, os demais interessados, cadastrados ou não, desde que obtenham o necessário cadastro com antecedência de até 24:00 horas da data marcada para a entrega dos envelopes, nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2. Não poderão participar do certame aqueles:

- a) tenham sido declarados inidôneos para contratar com o poder público;
- b) estejam em processo de falência ou concordata;
- c) estejam proibidos de transacionar com o poder público;
- d) cuja atividade comercial não abranja a comercialização dos produtos licitados.

CLÁUSULA 3ª - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O envelope nº 01, contendo documentação exigida, deverá ser fechado e rubricado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição :

ENVELOPE – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA – SP

PROCESSO nº 04/2021 – CONVITE nº 02/2021

ABERTURA: 14/06/2021 – 15:15 horas

PROPONENTE: (nome do licitante)

3.2. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, conforme art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, que poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião ou pela Secretaria da Câmara, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que o licitante tem como atividade a execução dos serviços especificados na cláusula primeira deste edital;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- d) Certidão Negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração elaborada pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas ao disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, – Anexo III.

3.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos acarretará a desclassificação da licitante no certame.

3.4. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

3.6. Após a data e hora marcados, não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões, tanto com relação à proposta quanto à documentação exigida.

3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Colômbia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Colômbia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

CLÁUSULA 4ª – PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. O envelope, contendo a proposta financeira, deverá ser fechado e rubricado, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA – SP
PROCESSO nº 04/2021 – CONVITE nº 02/2021
ABERTURA: 14/06/2021 – 15:15 horas
PROPONENTE : (nome do licitante)

4.2. A proposta financeira, datilografada ou impressa em **01 via**, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras, devidamente datada e assinada, com a procuração em caso de procurador, deverá conter, sob pena de eliminação automática do licitante:

- a) número do Processo de Licitação e da Carta Convite;
- b) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;
- c) preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo tributos incidentes e transporte;
- e) validade da proposta:** 60 dias a contar da data da abertura do envelope proposta;
- f) prazo de entrega:** até 30 dias contados da data da adjudicação do objeto;
- g) condições de pagamento:** o pagamento será efetuado parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias após entrega do objeto licitado mediante Nota Fiscal/Fatura;
- h) local, data, identificação e assinatura do proponente;**
- i) declaração que a proponente aceita e se submete todas as normas do presente edital.**

4.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido neste certame, para este fim estabelecido no valor estimado em **R\$ 90.640,00 (noventa mil seiscentos e quarenta reais)**;
- c) apresentem preços manifestamente inexeqüíveis, assim definidos pelo artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentem preço excessivo, assim considerado aquele que estiver acima do valor praticado pelo mercado;
- e) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

- 4.4. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.
- 4.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e tributos relacionados ao fornecimento do produto licitado, inclusive custos de transporte e frete.
- 4.6. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até três casas decimais para efeito de preço unitário e de duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.
- 4.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.8. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 4.10. A proposta de preço deverá estar acompanhada da identificação completa do veículo, constando inclusive a **Marca, modelo, cor e catálogo técnico ilustrativo.**
- 4.11. Se todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Colômbia-SP poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

CLÁUSULA 5ª - ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 5.2. No dia, local e hora designados, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, que serão rubricados pelos membros e presentes.
- 5.3. Durante a sessão de abertura e julgamento o licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, devidamente credenciado por instrumento particular ou público com firma reconhecida.
- 5.4. A comissão iniciará os trabalhos pela abertura dos envelopes contendo a Documentação, rubricando cada folha e colhendo a assinatura dos licitantes presentes.
- 5.5. A abertura dos envelopes documentação será iniciada no **dia 14 de junho do corrente ano, às 15:15 horas**, na Secretaria da Câmara Municipal de Colômbia, com sede na Rua Washington Luiz – nº 543 – centro, em Colômbia/SP e poderá desenvolver-se em mais de uma sessão a critério da Comissão, tendo em vista a quantidade e complexidade dos documentos a serem examinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

- 5.6. A Comissão poderá requisitar pareceres sobre a documentação à Assessoria Jurídica da Câmara, que devera atendê-la no prazo de 5 (cinco) dias.
- 5.7. Serão considerados inabilitados os licitantes que não satisfaçam as exigências legais e as deste edital;
- 5.8. Caberá recurso da decisão que julgar habilitado ou inabilitado os proponentes, suspendendo-se o certame até seu julgamento.
- 5.9. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes de nº 2 (Proposta Comercial);
- 5.10. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 5.9, a Comissão de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes de nº 02 (Proposta Comercial);
- 5.11. Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes-proposta fechados aos licitantes inabilitados, e, na data marcada, abrirá os envelopes propostas dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.
- 5.12. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas eventualmente apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- 5.13. Também não serão admitidas desistências das propostas após a fase de habilitação.
- 5.14. Encerrada essa fase a comissão lavrará ata circunstanciada.
- 5.15. Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no mural da Câmara Municipal de Colômbia para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA 6ª - JULGAMENTO

- 6.1. No julgamento das propostas será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do convite e ofertar o **menor preço global**.
- 6.2. Abertos os envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3.2. Ocorrendo o empate mencionado no item 6.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.2.1.1. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do item 8 (oito).

6.3.2.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 6.3.2.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 6.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.4. O disposto no item 6.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item 6.3, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.

6.5. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93.

6.6. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

6.7. O julgamento das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Presidente desta Câmara Municipal.

6.8. A comissão poderá solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários para correta avaliação da documentação, bem como suspender os trabalhos para execução de diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

CLÁUSULA 7ª – HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

7.1. Encerrado o julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Colômbia-SP que, concordando com seus termos, homologará a licitação e adjudicará o objeto ao vencedor, sem prejuízo do quanto disposto no parágrafo 5º do artigo 43 e artigo 49 ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A Câmara Municipal de Colômbia-SP se reserva no direito de não adjudicar o objeto do certame a nenhum dos licitantes, em caso de qualquer motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da comissão.

CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO, DA CONDIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 30 (trinta) dias após a adjudicação, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei;

8.2. A licitante vencedora deverá entregar o objeto da licitação na sede da Câmara Municipal de Colômbia, situado na Rua Washington Luiz, 543, por conta e risco do fornecedor, inclusive as despesas com frete e a descarga, no horário compreendido das 9:00 às 11:30 h e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

8.3. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outra marca, outro modelo, etc.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com o especificado no anexo I, por ocasião da entrega, mediante recibo, assinado por funcionário designado na respectiva requisição de fornecimento;

b) Definitivamente, após a verificação a que se refere o subitem “a” acima e conseqüente aceitação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

9.2. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes do constado no Anexo I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no subitem 9.3 deste Edital.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Câmara poderá:

- 1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou reincidento a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2) Na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 3) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.4. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas do produto entregue, comprovadamente, fora das especificações técnicas.

CLAUSULA 10ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, prazo de até 05 (cinco) dias após entrega do objeto licitado mediante Nota Fiscal/Fatura.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

CLAUSULA 11ª – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste certame: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;
- b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor da proposta da licitante vencedora e a partir daí, mais 1% (um por cento) por dia de atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

- c) pela inexecução total ou parcial do ajuste ou dos termos deste edital: multa no valor equivalente a 20% do valor orçado pela Câmara municipal.
- d) advertência;
- e) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento para licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002;

CLÁUSULA 12ª – DOTAÇÃO E RECURSO FINANCEIRO

12.1. As despesas decorrentes do presente convite e respectivo contrato correrão por conta do orçamento vigente, nas categorias e elementos econômicos abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA 13ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram este convite, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – Especificação do objeto;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração

13.2. A Câmara Municipal de Colômbia reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar ou cancelar o presente procedimento licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a reclamação ou indenizações de qualquer espécie.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Barretos para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

13.5. O presente convite será publicado no sítio oficial e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Colômbia-SP para conhecimento e consulta dos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

13.6. Esclarecimentos serão obtidos na Secretaria da Câmara Municipal de Colômbia, com sede na Rua Washington Luiz – nº 543 – centro, em Colômbia/SP, das 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

13.7. O presente certame é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, nº 8.883/94 e demais legislação aplicável à espécie.

Colômbia/SP, 27 de maio de 2021.

GERALDO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Colômbia-SP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Elizete Coradini
Presidente da CPL

Magdiel Almeida da Silva

Joana Della Matta Sant'ana
Membros da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº 04/2021 - CONVITE Nº 02/2021

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores da aquisição de veículo para ser utilizado pela Câmara Municipal de Colômbia. As informações contidas neste termo têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para aquisição do veículo.

OBJETO: Aquisição de veículo zero Km, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Aquisição de um veículo zero Km, de fabricação nacional, conforme as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">- Ano/Modelo 2021/2022;- sedan;- 05 (cinco) lugares;- transmissão automática;- direção hidráulica ou elétrica;- vidros elétricos nas quatro portas;- travas elétricas;- alarme anti-furtos;- espelhos retrovisores externos com comando elétrico;- ar-condicionado;- ar quente;- desembaçador do vidro traseiro;- freios com ABS;- airbags frontais e laterais para motorista e passageiro, no mínimo;- computador de bordo;- controle eletrônico de estabilidade;- controle de tração;- piloto automático;- motor bicom bustível;- 04 (quatro) portas;- potência mínima de 116 CV;- motor de 03 ou 04 (quatro) cilindros em linha;- cor prata.	01

DO PRAZO, DA CONDIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO: O prazo de entrega do objeto da licitação será de 30 (trinta) dias após a adjudicação, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei;

A licitante vencedora deverá entregar o objeto da licitação na sede da Câmara Municipal de Colômbia, situado na Rua Washington Luiz, 543, por conta e risco do fornecedor, inclusive as despesas com frete e a descarga, no horário compreendido das 9:00 às 11:30 h e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outra marca, outro modelo, etc.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto desta licitação será recebido nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com o especificado no anexo I, por ocasião da entrega, mediante recibo, assinado por funcionário designado na respectiva requisição de fornecimento;

b) Definitivamente, após a verificação a que se refere o subitem “a” acima e consequente aceitação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório.

Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes do constado no Anexo I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no subitem 9.3 deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Câmara poderá:

1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou reiniciando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2) Na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas do produto entregue, comprovadamente, fora das especificações técnicas.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, prazo de até 05 (cinco) dias após entrega do objeto licitado mediante Nota Fiscal/Fatura.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

Colômbia/SP, 27 de maio de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINACEIRA

NOME DA EMPRESA:
CNPJ: - **INSCR. ESTADUAL:**
ENDEREÇO:, Nº – **CIDADE:**
TEL:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Departamento de Licitação

PROCESSO Nº 04/2021 - CONVITE Nº 02/2021

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Aquisição de um veículo zero Km, Ano/Modelo 2021/2022, de fabricação nacional, sedan, 05 (cinco) lugares, transmissão automática, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, alarme anti-furtos, espelhos retrovisores externos com comando elétrico, ar-condicionado, ar quente, desembaçador do vidro traseiro, freios com ABS, airbags frontais e laterais para motorista e passageiro, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, piloto automático, motor bicomustível; 04 (quatro) portas, potência mínima de 116 CV, motor de 03 ou 04 (quatro) cilindros em linha, cor prata, para ser usado como veículo oficial da Câmara Municipal de Colômbia-SP.	01	R\$
VALOR GLOBAL		R\$

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data da abertura do envelope proposta.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, prazo de até 05 (cinco) dias após entrega do objeto licitado mediante Nota Fiscal/Fatura.

Condições de fornecimento: O prazo de entrega do objeto da licitação será de 30 (trinta) dias após a adjudicação, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

Declaração: Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que aceito e me submeto às normas do **Processo nº 04/2021 - Convite nº -02/2021** e que me responsabilizo pelas entregas dos objetos licitados e pela observância das normas técnicas.

....., ... de de 2021.

Carimbo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 04/2021 - CONVITE Nº 02/2021

A empresaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nºxx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nºxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

xxxxxxxxxxxxx, xxde xxxxxxxxde 2021.

Carimbo e Assinatura